Resolução nº : 4475/2005
Protocolo nº : 192230/02
Origem : MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Interessado : MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 74) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Determinar a notificação do Sr. **Euclides dos Reis Carlucci**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos recebidos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no período compreendido entre 23/02/01 e 04/06/01, devidamente corrigidos, referente a convênio firmado com o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção – DECOM, no exercício financeiro de 2001, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA